

PORTARIA Nº 006/2020**Categoria:** Portarias**Data de disponibilização:** Sexta, 28 de Agosto de 2020**Número da edição:** #

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLATINA
SECRETARIA DE GESTÃO DO FORO
Praça Sol Poente, nº 100 - Bairro Esplanada - Colatina-ES - CEP 29702-710
Telefax: (27) 3721-5022 - E-mail: colatina@tjes.jus.br

PORTARIA Nº 006/2020

Disciplina o retorno gradual do trabalho presencial, nesta Comarca de Colatina, durante as fases intermediária e final, instituídas pelo Ato Normativo Nº 088/2020 do TJES.

O EXMº. SR. DOUTOR ANDRÉ GUASTI MOTTA, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, estabelecido pelos Atos Normativos nºs 64/2020, 68/2020, 71/2020 e 85/2020, em virtude da doença COVID-19.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ato Normativo nº 88/2020, que disciplina o retorno gradual do trabalho presencial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar o atendimento aos advogados, defensores públicos, promotores de justiça, partes e ao público em geral no Fórum de Colatina/ES, tendo em vista o diálogo mantido pela Direção do Foro com os Magistrados, respeitadas a autonomia funcional e as peculiaridades de cada unidade judiciária.

RESOLVE

Art. 1º A partir do dia 31 de agosto de 2020, enquanto durar a fase intermediária estabelecida pelo Ato Normativo nº 88/2020, o setor de Protocolo e Distribuição desta Comarca receberá as petições iniciais e de juntada, mediante entrega física do documento, nos dias úteis no período de 13:00 h às 17:00 h, independente de agendamento.

§ 1º Se a quantidade for de até dez (10) peças, o protocolo será feito de imediato através de máquina analógica, com a devolução da cópia ao requerente.

§ 2º Caso a quantidade seja acima de dez (10) peças, as petições serão deixadas no setor de protocolo para serem retiradas suas respectivas cópias protocoladas no dia seguinte, resguardado a possibilidade de ser solicitado um prazo maior, após análise do volume de peças.

§ 3º As causas urgentes, estabelecidas no artigo 4º do Ato Normativo nº 064/2020 do TJ/ES, serão protocoladas de imediato.

§ 4º O atendimento indicado no caput será realizado no guichê tradicional do setor de Protocolo, onde a equipe da portaria do Fórum solicitará que o requerente informe a quantidade de peças que pretende protocolar e se possui algum agendamento para atendimento em setor diverso no Fórum, visando o controle de acesso e evitar aglomerações.

Art. 2º A emissão de certidão negativa, que pode ser obtida na aba "Serviços" do site do Tribunal de Justiça/ES, caso necessário, poderá ser solicitada ao setor de Protocolo através do e-mail protocolo.colatina@gmail.com, enquanto vigorar a fase intermediária.

Art. 3º Fica mantido os termos da Portaria Nº 003/2020 desta Diretoria do Foro, publicada em 18/05/2020, até o dia 27 de setembro de 2020, com exceção das disposições em contrário com a presente Portaria.

Art. 4º A partir do dia 28 de setembro de 2020, com o início da fase final estabelecida pelo Ato Normativo nº 88/2020, a equipe da portaria do Fórum fará o controle de acesso, nos termos do Artigo 31 do Ato supracitado, através da distribuição de senhas.

§ 1º Será admitido o acesso de todo o jurisdicionado às dependências do Fórum, preferencialmente, de forma agendada.

§ 2º A aferição de temperatura corporal e o uso de máscara são obrigatórios para o ingresso e a permanência em todas dependências do Fórum.

§ 3º Fica vedado o acesso dos ingressantes que:

a) não estiverem utilizando máscara;

b) apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,5 °C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), sendo permitida uma nova leitura no intervalo de 5 (cinco) minutos;

c) apresentarem sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19, que serão orientados a procurar auxílio médico imediato.

§ 4º O ingresso e a permanência nas instalações de todo o jurisdicionado e profissionais do direito, mesmo sem agendamento, será de no máximo três (3) pessoas por unidade judiciária do Fórum, totalizando máximo de sessenta e três (63) pessoas em todo o prédio.

§ 5º Atendido o limite estipulado, somente será permitido o ingresso de qualquer pessoa após a saída de outra.

§ 6º Não são computados para efeito do § 4º deste artigo aqueles que trabalham nas unidades ou que se façam presente mediante intimação para ato judicial presencial a ser realizado naquele dia.

§ 7º As pessoas agendadas para atendimento, incluídos os profissionais do direito, devem ser computados para o limite do caput e terão preferência de ingresso no Fórum em relação aos que aguardarem sem agendamento, independente da hora de chegada.

§ 8º Não será admitido o ingresso ou a permanência de qualquer pessoa nas instalações do Fórum, sem que exista ato a ser praticado ou atendimento a ser realizado, ressalvado autorização expressa do gestor da unidade ou servidor responsável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Remeta cópias ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio TJES, ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB Subseção Colatina/ES e para as unidades judiciária deste Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Colatina/ES, 27 de agosto de 2020.

ANDRÉ GUASTI MOTTA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.